

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 193, do Executivo Municipal

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal de Toledo, em 29 de outubro de 2015 apresentou o Projeto de Lei nº 193 de 2015, que conforme ementa, "Autoriza o Município de Toledo a viabilizar o cumprimento de acordo firmado em processo judicial.", devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 3 de novembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Conforme mensagem de n° 140 de 29 de outubro de 2015, in verbis:

Tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca o processo autuado sob nº 0004270-02.2015.8.16.0170, de Ação de Indenização movida pelo Município contra a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., objetivando a indenização do valor por ela recebido pela instalação do placar eletrônico do Ginásio de Esportes "Alcides Pan", bem como dos custos de conserto do mesmo.

Sem adentrar-se no mérito da Ação, o Município de Toledo e a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. formalizaram proposta de conciliação, cuja eficácia, conforme Termo anexo, ficou condicionada à prévia autorização desse Legislativo.

Pelo acordo em questão, caberá à empresa realizar a revisão total do placar eletrônico acima referido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do acordo, garantindo o seu integral funcionamento pelo período de 6 (seis) meses, sem nenhum ônus financeiro para o Município de Toledo.

Informa-se que, conforme petição anexa, o Ministério Público manifestou-se pela prescindibilidade de sua atuação naquele processo, manifestação essa reiterada após a protocolização do acordo, o qual já foi, inclusive, homologado pelo Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.

Deste modo, resta à análise desta casa de Leis para o fim de "autoriza o Município de Toledo a viabilizar o cumprimento de acordo firmado em processo judicial".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e considerando que inexiste ilegalidades no referido projeto, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2015.

RENATO REIMANN RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator de forma que o Projeto de Lei nº 193, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2015.

TITA FÜRLA

ODAIR MACCARI Membro Vice-Presidente

MARCOS ZANETTI Membro